

**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CORONEL FREITAS**

**MUNICÍPIO DE CORONEL FREITAS-SC
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

CHAMADA PÚBLICA Nº 02/2017

**AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E
EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL**

Chamada Pública n.º 02/2017, para aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural conforme §1º do art.14 da Lei n.º 11.947/2009 e Resoluções FNDE n.º 26 de 17 de junho de 2013 n.º 04 de 02 de abril de 2015.

O Município de Coronel Freitas - SC, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ n.º 83.021.824/0001-75, com sede na Avenida Santa Catarina, n.º 1022, Coronel Freitas, SC, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal o Senhor Izeu Jonas Tozetto, no uso de suas prerrogativas legais e considerando o disposto no art.14, da Lei n.º 11.947/2009 e nas Resoluções FNDE n.º 26 de 17 de junho de 2013, n.º 04 de 02 de abril de 2015, através da Secretaria Municipal de Educação, vem realizar Chamada Pública para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, durante o ano de 2017. Os interessados (Grupos Formais, Informais ou Fornecedores Individuais) deverão apresentar a documentação para habilitação e Projeto de Venda até as 17h00min do dia 04/04/2017 no Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Coronel Freitas. A análise da documentação será às 14h00min do dia 05/04/2017, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Coronel Freitas.

1. OBJETO

O objeto da presente Chamada Pública é a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, conforme especificações dos gêneros alimentícios abaixo:

Item	Produto e Descrição	Quantidade	Unidade	*Preço de aquisição	
				Valor unitário	Valor total
1	Abacate , de primeira qualidade, grau médio de amadurecimento, casca sã, sem rupturas, tamanho médio, limpo, devidamente acondicionado.	500	Kg	2,49	1.245,00
2	Abobrinha verde , de primeira qualidade, grau médio de amadurecimento, casca sã, sem rupturas, tamanho médio, limpa, devidamente acondicionada.	400	Kg	1,99	796,00
3	Abacaxi Pérola , de primeira qualidade, grau médio de amadurecimento, casca sã, sem rupturas, tamanho médio, limpo, devidamente acondicionado.	350	Unidade	5,32	1.862,00
4	Alface verde , nova, tamanho médio, de primeira qualidade, folhas sãs, sem rupturas, limpa, devidamente acondicionada.	4.000	Unidade	2,51	10.040,00
5	Almeirão , novo, de primeira qualidade, folhas sãs, sem rupturas, limpo, devidamente acondicionado.	450	Unidade	2,45	1.102,50
6	Agrião , novo, de primeira qualidade, folhas sãs, sem rupturas, limpo, devidamente acondicionado.	150	Unidade	2,37	355,50
7	Acelga , nova, de primeira qualidade, folhas sãs, sem rupturas, limpa, devidamente acondicionada.	100	Unidade	2,99	299,00
8	Alho novo , tipo especial, sem réstia, devidamente acondicionado.	150	Kg	28,2	4.230,00
9	Açúcar mascavo (açúcar amarelo) - de primeira qualidade, acondicionado em embalagem plástica de polipropileno transparente e resistente, com 1 kg, isento de matéria terrosa, livre de umidade e fragmentos estranhos, livre de parasitos e de detritos animais ou vegetais, produto legalizado na Vigilância Sanitária, informações do produto, data de fabricação, prazo de validade mínimo de 12 meses, e lote estampados na embalagem e especificações do produto.	350	Kg	8,49	2.971,50
10	Banana caturra , de primeira qualidade, grau médio de amadurecimento, cascas sãs, sem rupturas, limpas devidamente acondicionadas.	10.000	Kg	2,10	21.000,00
11	Batata doce , nova, de primeira qualidade, tamanho de médio a grande, grau médio de amadurecimento, limpa, sem rupturas, devidamente acondicionada.	500	Kg	3,99	1.995,00
12	Batata inglesa , nova, de primeira qualidade, tamanho de médio a grande, grau médio de amadurecimento, limpa, sem rupturas, devidamente acondicionada.	500	Kg	2,24	1.120,00
13	Bergamota/tangerina , nova, de primeira qualidade, tamanho de médio a grande, grau médio de amadurecimento, limpa, sem rupturas, devidamente acondicionada.	7.000	Kg	2,49	17.430,00

14	Beterraba , nova, de primeira qualidade, tamanho de médio a grande, grau médio de amadurecimento, limpa, sem rupturas, devidamente acondicionada.	500	Kg	2,72	1.360,00
15	Brócolis novo , de primeira qualidade, sã, sem fungos, tamanho médio, flores de coloração verde, sem manchas, limpo e devidamente acondicionado.	350	Unidade	2,68	938,00
16	Caqui (chocolate) , de primeira qualidade, tamanho de médio a grande, grau médio de amadurecimento, limpo, sem rupturas, devidamente acondicionado.	200	Kg	3,74	748,00
17	Cebola sem réstia, tamanho médio, nova, de 1ª qualidade, com casca, sã, sem rupturas, limpa, devidamente acondicionada.	500	Kg	3,10	1.550,00
18	Cenoura sem folhas, tamanho médio, nova de primeira qualidade, com casca, sã, sem rupturas, limpas, devidamente acondicionadas.	500	Kg	3,59	1.795,00
19	Chicória , nova, de primeira qualidade, folhas sãs, sem rupturas, limpa, devidamente acondicionada.	750	Unidade	2,51	1882,5
20	Couve-folha , nova, de primeira qualidade, folhas sãs, sem rupturas, limpa, devidamente acondicionada.	100	Unidade	2,68	268,00
21	Couve-flor , nova, de primeira qualidade, sã, sem fungos, tamanho médio, flores de coloração branca, sem manchas, devidamente acondicionada.	250	Unidade	3,98	995,00
22	Chuchu , novo, de primeira qualidade, grau médio de amadurecimento, casca sem rupturas, tamanho médio, limpo, devidamente acondicionado.	500	Kg	2,13	1.065,00
23	Feijão preto , de primeira qualidade, constituído de no mínimo 90 a 98% de grãos inteiros e íntegros, sem a presença de grãos mofados ou cartuchos, na cor característica e variedade correspondente de tamanho e formato naturais, maduros, limpos e secos, acondicionado em embalagem plástica de polipropileno, transparente e resistente, de 1 kg, com especificações do produto, data de fabricação e prazo de validade.	500	Kg	7,01	3.505,00
24	Feijão carioca , de primeira qualidade, constituído de no mínimo 90 a 98% de grãos inteiros e íntegros, sem a presença de grãos mofados ou cartuchos, na cor característica e variedade correspondente de tamanho e formato naturais, maduros, limpos e secos, acondicionado em embalagem plástica de polipropileno, transparente e resistente, de 1 kg, com especificações do produto, data de fabricação e	350	Kg	6,71	2.348,50

	prazo de validade.				
25	Laranja in natura , nova, de primeira qualidade, grau de amadurecimento médio, com casca sã, sem rupturas, limpas, aspecto saudável, devidamente acondicionada.	10.000	Kg	1,65	16.500,00
26	Limão (bergamota) in natura , novo, de primeira qualidade, grau de amadurecimento médio, com casca sã, sem rupturas, limpos, aspecto saudável, devidamente acondicionado.	500	Kg	3,35	1.675,00
27	Leite Longa Vida UHT Integral , embalagem tetra park, de 1 litro.	13.000	Litro	2,98	38.740,00
28	Lentilha , de primeira qualidade, constituído de no mínimo 90 a 98% de grãos inteiros e íntegros, sem a presença de grãos mofados ou cartuchos, na cor característica e variedade correspondente de tamanho e formato naturais, maduros, limpos e secos, acondicionado em embalagem plástica de polipropileno, transparente e resistente, de 500 g, com especificações do produto, data de fabricação e prazo de validade.	200	Unidade de 500 g	8,00	1.600,00
29	Mandioca limpa sem casca e congelada , nova de primeira qualidade, tamanho médio, acondicionada em embalagem plástica de polipropileno, transparente e resistente com 1 ou 2 kg, no rótulo deve conter: informações do fabricante, especificações do produto data de fabricação e prazo de validade.	2.000	Kg	5,87	11.740,00
30	Melão , novo, de primeira qualidade, grau de amadurecimento médio, com casca sã, sem rupturas, limpos, aspecto saudável, devidamente acondicionado.	250	Kg	4,00	1.000,00
31	Melancia , de primeira qualidade, grau de amadurecimento médio, com casca sã, sem rupturas, limpas, aspecto saudável, devidamente acondicionada.	750	Kg	1,07	802,50
32	Milho-verde espiga , de primeira qualidade, tamanho médio, grau médio de amadurecimento, grãos inteiros e íntegros, sem rupturas, devidamente acondicionado.	2.000	Unidade	1,00	2.000,00
33	Milho-pipoca , preparado com matéria prima sã, limpa isenta de matéria terrosa, parasitas, detritos animais ou vegetais, acondicionado em embalagem plástica de polipropileno resistente e transparente de 1 kg, na embalagem devesa constar especificação do produto e prazo de validade.	100	Kg	5,69	569,00
34	Morango , de primeira qualidade, grau de amadurecimento médio, com casca sã, sem rupturas, limpos, aspecto saudável, devidamente acondicionado.	500	Kg	19,36	9.680,00

35	Ovos de galinha , casca lisa, limpos, não trincados, acondicionados em embalagens de papelão ou de plástico resistente, com especificações do produto, informações do fabricante, data de fabricação e prazo de validade, registro de inspeção federal, estadual ou municipal.	500	Dúzia	6,05	3.025,00
36	Pepino , novo, de primeira qualidade, grau de amadurecimento médio, com casca sã, sem rupturas, limpos, aspecto saudável, devidamente acondicionado.	300	Kg	2,49	747,00
37	Repolho , novo, tamanho médio, de primeira qualidade, grau de amadurecimento médio, com casca sã, sem rupturas, limpos, aspecto saudável, devidamente acondicionado.	2.000	Unidade	4,00	8.000,00
38	Repolho roxo , novo, tamanho médio, de primeira qualidade, grau de amadurecimento médio, com casca sã, sem rupturas, limpos, aspecto saudável, devidamente acondicionado.	200	Unidade	4,18	836,00
39	Amendoim , descascado, de primeira qualidade, constituído de no mínimo 90 a 98% de grãos íntegros, sem a presença de grãos mofados, na cor característica e variedade correspondente de tamanho e formato naturais, maduros, limpos e secos, acondicionado em embalagem plástica de polipropileno, transparente e resistente, de 1 kg, com especificações do produto, data de fabricação e prazo de validade.	100	kg	9,87	987,00
40	Rabanete , novo, de primeira qualidade, grau de amadurecimento médio, com casca sã, sem rupturas, limpos, aspecto saudável, devidamente acondicionado.	50	Unidade	2,99	149,50
41	Tomate , novo, de primeira qualidade, grau de amadurecimento médio, com casca sã, sem rupturas, limpos, aspecto saudável, devidamente acondicionado.	5.000	Kg	4,52	22.600,00
42	Tempero-verde in natura , composição, salsa e cebolinha, maço médio, novo, de primeira qualidade, limpo, devidamente acondicionado, folhas sã.	1.000	Unidade	2,49	2.490,00
43	Vagem , nova, primeira qualidade, casca sã, sem rupturas, grau médio de amadurecimento, tamanho médio, limpa, devidamente acondicionada.	300	Kg	5,50	1.650,00
44	Bolacha caseira de manteiga , acondicionado em embalagens plásticas de polipropileno transparente e resistente com 1 kg. A bolacha deverá ser fabricada a partir de matérias sãs e limpas, isentas de matéria terrosas, parasitos, livre de umidade, fragmentos estranhos e em	500	Kg	17,50	8.750,00

	perfeito estado de conservação, serão rejeitados biscoitos mal cozidos, queimados e de caracteres organolépticos anormais, não podendo apresentar excessos de dureza e nem apresentar-se quebradiços, contendo glúten e sem corantes artificiais.				
45	Grostoli , acondicionado em embalagens plásticas de polipropileno transparente e resistente com 1 kg. O grostoli devera ser fabricado a partir de matérias sãs e limpas, isentas de matéria terrosas, parasitos, livre de umidade, fragmentos estranhos e em perfeito estado de conservação, serão rejeitados grostoli mal cozidos, queimados e de caracteres organolépticos anormais, não podendo apresentar excessos de dureza e nem apresentar-se quebradiços e sem corantes artificiais.	500	Kg	18,00	9.000,00
46	Pão caseiro , com superfície, macia, não quebradiça, miolo consistente, acondicionado em embalagem plástica de polipropileno, transparente e resistente, com 700g a unidade, no rotulo deve constar, especificações do produto dados do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	400	Unidade	6,00	2.400,00
47	Cuca caseira sem recheio , não quebradiça, miolo consistente e macio, bem assada, acondicionada em embalagem plástica de polipropileno, de aproximadamente 700g, resistente e transparente, no rotulo deve conter especificação do produto e do produtor, data de fabricação e prazo de validade.	600	Unidade	7,06	4.236,00
48	Cuca caseira com recheio , não quebradiça, miolo consistente e macio, bem assada, acondicionada em embalagem plástica de polipropileno, de aproximadamente 700g, resistente e transparente, no rotulo deve conter especificação do produto e do produtor, data de fabricação e prazo de validade.	300	Unidade	8,00	2.400,00
49	Macarrão caseiro com ovos tipo espagete , deverá ser fabricado a partir de matérias primas sãs, limpas, isentas de matérias terrosas e parasitas. As massas ao serem postas na água não deverão turva-lá antes da cocção, não podendo estar fermentadas ou rançosas. Na embalagem não poderá haver mistura de outros tipos de macarrão. Com rendimento mínimo pós o cozimento de duas vezes mais do peso interior a cocção, acondicionada em embalagem plástica de polipropileno, resistente e transparente de 1 Kg, original do fabricante, com especificações do produtor informações do fabricante, data de	500	Kg	10,00	5.000,00

	fabricação e prazo de validade.				
50	Massa caseira com ovos de lasanha , deverá ser fabricada partir de matérias primas sãs, limpas, isentas de matérias terrosas e parasitas. As massas ao serem postas na água não deverão turva-lá antes da cocção, não podendo estar fermentadas ou rançosas. Acondicionada em embalagem plástica de polipropileno, resistente e transparente de 1 Kg, original do fabricante, com especificações do produtor informações do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	150	Kg	10,00	1.500,00
51	Agnoline recheado com frango ou gado , deverá ser fabricado apartir de matérias primas sãs, limpas, isentas de matérias terrosas e parasitas. As massas ao serem postas na água não deverão turva-lá antes da cocção, não podendo estar fermentadas ou rançosas. Acondicionada em embalagem plástica de polipropileno, resistente e transparente de 1 Kg, original do fabricante, com especificações do produtor informações do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	200	Kg	25,00	5.000,00
52	Nhoque (de batata) , deverá ser fabricado a partir de matérias primas sãs, limpas, isentas de matérias terrosas e parasitas. Acondicionada em embalagem plástica de polipropileno, resistente e transparente de 1 Kg, original do fabricante, com especificações do produtor informações do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	350	Kg	15,00	5.250,00
53	Mini pizza (sabores diversos) , deverá ser fabricada a partir de matérias primas sãs, limpas, isentas de matérias terrosas e parasitas. Embalagem contendo todas as especificações do produto, data de fabricação e prazo de validade.	500	Unidade	3,75	1.875,00
54	Farinha de fubá , produto obtido pela moagem do grão de milho, desgerminado ou não, deverá ser fabricadas a partir de matérias primas sãs, limpas, isentas de matérias terrosas, pedras, fungos ou parasitas, não poderá estar úmido ou rançoso, acondicionado em embalagem plástica de polipropileno transparente e resistente, com 1kg, o rotulo deve conter informações do fabricante, especificações do produto, data de fabricação e prazo de validade.	300	Kg	3,82	1.146,00
55	Mel , elaborado a partir no néctar de flores e/ou exudatos sacarínicos de plantas, isento de substancias estranhas, sujidades, parasitas e corretivos de acidez, acondicionado em embalagem plástica atóxica de 1 kg, no rotulo deve conter informações do fabricante, especificações do produto, data de fabricação e	70	Kg	25,25	1.767,50

	prazo de validade, registro no ministério da agricultura – serviço de inspeção federal, estadual ou municipal.				
56	Doce cremoso de frutas , com polpa de fruta natural, deverá ser fabricado com matérias primas sãs, limpas, isentas de matéria terrosa, parasitas, e em perfeito estado de conservação, não poderá conter substâncias estranhas à sua composição normal, será tolerada a adição de aromatizantes naturais, será proibido adicionar ao doce de frutas corantes artificiais e aromatizantes. Acondicionado em embalagem de vidro ou plástico atóxica de 700g, original do fabricante, com especificações do produto, informações do fabricante, prazo de validade de no mínimo 12 meses e lote.	500	Unidade de 700 g	12,50	6.250,00
57	Melado , elaborado a partir da cana de açúcar, sujidades, parasitas e corretivos de acidez, acondicionado em embalagem plástica atóxica de 1 kg, no rotulo deve conter informações do fabricante, especificações do produto, data de fabricação e prazo de validade, registro no ministério da agricultura – serviço de inspeção federal, estadual ou municipal.	100	Kg	11,46	1.146,00
58	Pernil suíno , congelado, sem osso, aspecto próprio, não amolecida e nem pegajosa, cor própria sem manchas esverdeadas, cheiro e sabor próprio, com ausência de sujidades, parasitos, larvas ou qualquer substância contaminante que possa alterá-la ou encobrir alguma alteração, acondicionada em embalagem plásticas de polipropileno, resistente e transparente, na embalagem deverá constar informações do fabricante, especificação do produto, data de fabricação e prazo de validade de 6 meses, registro no Ministério da Agricultura – Serviço de Inspeção Federal (SIF) ou Serviço de Inspeção Estadual (SIE).	550	Kg	12,75	7.012,50
59	Lingüiça suína , congelada, aspecto próprio, não amolecida e nem pegajosa, cor própria sem manchas esverdeadas, cheiro e sabor próprio, com ausência de sujidades, parasitos, larvas ou qualquer substância contaminante que possa alterá-la ou encobrir alguma alteração, acondicionada em embalagem plásticas de polipropileno, resistente e transparente, na embalagem deverá constar informações do fabricante, especificação do produto, data de fabricação e prazo de validade de 6 meses, registro no Ministério da Agricultura – Serviço de Inspeção Federal (SIF) ou Serviço de Inspeção Estadual (SIE).	500	Kg	11,22	5.610,00

60	Carne moída bovina , congelada, aspecto próprio, não amolecida e nem pegajosa, cor própria sem manchas esverdeadas, cheiro e sabor próprio, com ausência de sujidades, parasitos, larvas ou qualquer substância contaminante que possa alterá-la ou encobrir alguma alteração, acondicionada em embalagem plásticas de polipropileno, resistente e transparente, na embalagem deverá constar informações do fabricante, especificação do produto, data de fabricação e prazo de validade de 6 meses, registro no Ministério da Agricultura – Serviço de Inspeção Federal (SIF) ou Serviço de Inspeção Estadual (SIE).	3.000	Kg	18,33	54.499,00
61	Queijo prato , com aspecto de massa semidura, cor branco creme homogênea, cheiro próprio, sabor suave, levemente salgado, acondicionada em embalagem plástica de polipropileno transparente e resistente, com informações do fabricante, especificações do produto, data de fabricação, prazo de validade e lote, registro no ministério da agricultura, SIF ou SIE.	150	Kg	25,29	3.793,50
62	Bebida láctea (sabores diversos), preparada com matérias primas sãs, limpas, isentas de matéria terrosa, parasitas e em perfeito estado de conservação, o rotulo deve estar de acordo com a legislação vigente, acondicionado em embalagem plástica de polietileno leitoso, de 1 litro, original do fabricante, com especificações do produto, informações do fabricante, data de fabricação e prazo de validade, lote, registro no ministério da agricultura – serviço de inspeção federal, estadual ou municipal.	3000	Litro	3,51	10.530,00
63	Ricota , com aspecto de massa semidura, cor branco creme homogênea, cheiro próprio, sabor suave, levemente salgado, acondicionada em embalagem plástica de polipropileno transparente e resistente, com informações do fabricante, especificações do produto, data de fabricação, prazo de validade e lote, registro no ministério da agricultura, SIF ou SIE.	30	Kg	15,16	454,80
64	Frango caipira em pedaços , congelado, aspecto próprio, não amolecida e nem pegajosa, cor própria sem manchas esverdeadas, cheiro e sabor próprio, com ausência de sujidades, parasitos, larvas ou qualquer substância contaminante que possa alterá-la ou encobrir alguma alteração, acondicionada em embalagem plásticas de polipropileno, resistente e transparente, na embalagem deverá constar informações do	400	Kg	12,49	4.996,00

	fabricante, especificação do produto, data de fabricação e prazo de validade de 6 meses, registro no Ministério da Agricultura – Serviço de Inspeção Federal (SIF) ou Serviço de Inspeção Estadual (SIE).				
65	Filé de tilápia , congelado, aspecto próprio, não amolecida e nem pegajosa, cor própria sem manchas esverdeadas, cheiro e sabor próprio, com ausência de sujidades, parasitos, larvas ou qualquer substância contaminante que possa alterá-la ou encobrir alguma alteração, acondicionada em embalagem plásticas de polipropileno, resistente e transparente, na embalagem deverá constar informações do fabricante, especificação do produto, data de fabricação e prazo de validade de 6 meses, registro no Ministério da Agricultura – Serviço de Inspeção Federal (SIF) ou Serviço de Inspeção Estadual (SIE).	150	Kg	26,87	4.030,50
66	Suco de uva integral , preparado com matérias sãs, limpas, isentas de matéria terrosa, parasitas e em perfeito estado de conservação, o rótulo deve estar de acordo com a legislação vigente, acondicionado em embalagem plástica original do fabricante, com especificações do produto, informações do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	500	Litro	14,45	7.225,00
67	Banana prata , de primeira qualidade, grau médio de amadurecimento, cascas sãs, sem rupturas, limpas devidamente acondicionadas.	3.000	Kg	3,06	9.180,00
68	Maçã , de primeira qualidade, grau médio de amadurecimento, sem rupturas, limpas devidamente acondicionadas.	5.000	Kg	5,66	28.300,00
69	Arroz branco , de primeira qualidade, constituído de no mínimo 90 a 98% de grãos inteiros e íntegros, sem a presença e grãos mofados ou cartuchos, na cor característica e variedade correspondente de tamanho e formato naturais, maduros, limpos e secos, acondicionado em embalagem plástica de polipropileno, transparente e resistente, de 1 kg, com especificações do produto, data de fabricação e prazo de validade.	600	Kg	3,49	2.094,00
70	Iogurte de frutas , (sabores diversos), preparada com matérias primas sãs, limpas, isenta de matéria terrosa, parasitas e em perfeito estado de conservação, o rótulo deve estar de acordo com a legislação vigente, acondicionado em embalagem plástica de polietileno leitoso, de 1 litro, original do fabricante, com especificações do produto,	500	Litro	5,24	2.620,00

	informações do fabricante, data de fabricação e prazo de validade, lote, registro no ministério da agricultura – serviço de inspeção federal, estadual ou municipal.				
71	Polpa de maracujá congelada para suco , preparada com matérias primas sãs, limpas, isentas de matéria terrosa, parasitas e em perfeito estado de conservação, o rotulo deve estar de acordo com a legislação vigente, acondicionado em embalagem plástica de polietileno, 1 kg, original do fabricante, com especificações do produto, informações do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	150	Unidade	27,00	4.050,00
72	Polpa de laranja congelada para suco , preparada com matérias primas sãs, limpas, isentas de matéria terrosa, parasitas e em perfeito estado de conservação, o rotulo deve estar de acordo com a legislação vigente, acondicionado em embalagem plástica de polietileno, 1 kg, original do fabricante, com especificações do produto, informações do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	400	Unidade	12,00	4.800,00
73	Bolacha caseira comum , acondicionada em embalagens plásticas de polipropileno transparente e resistente com 1 kg. A bolacha deverá ser fabricada a partir de matérias sãs e limpas, isentas de matéria terrosas, parasitos, livre de umidade, fragmentos estranhos e em perfeito estado de conservação, serão rejeitados biscoitos mal cozidos, queimados e de caracteres organolépticos anormais, não podendo apresentar excessos de dureza e nem apresentar-se quebradiços e sem corantes artificiais.	1000	kg	15,5	15.500,00
74	Moranga cabotiá , de primeira qualidade, grau médio de amadurecimento, casca sã, sem rupturas, limpas, aspecto saudável, devidamente acondicionada.	200	kg	3,12	624,00
75	Bolacha caseira de polvilho , acondicionada em embalagens plásticas de polipropileno transparente e resistente com 1 kg. A bolacha deverá ser fabricada a partir de matérias sãs e limpas, isentas de matérias terrosa, parasitos, livre de umidade, fragmentos estranhos e em perfeito estado de conservação, serão rejeitados biscoitos mal cozidos, queimados e de caracteres organolépticos anormais, não podendo apresentar excessos de dureza e nem apresentar-se quebradiços e sem corantes artificiais.	200	kg	17,53	3.506,00
76	Bolacha caseira de açúcar mascavo , acondicionada em embalagens plásticas de	700	kg	17,56	12.292,00

	polipropileno transparente e resistente com 1 kg. A bolacha deverá ser fabricada a partir de matérias sãs e limpas, isentas de matérias terrosa, parasitos, livre de umidade, fragmentos estranhos e em perfeito estado de conservação, serão rejeitados biscoitos mal cozidos, queimados e de caracteres organolépticos anormais, não podendo apresentar excessos de dureza e nem apresentar-se quebradiços e sem corantes artificiais.				
77	Bolacha caseira de coco , acondicionada em embalagens plásticas de polipropileno transparente e resistente com 1 kg. A bolacha deverá ser fabricada a partir de matérias sãs e limpas, isentas de matérias terrosa, parasitos, livre de umidade, fragmentos estranhos e em perfeito estado de conservação, serão rejeitados biscoitos mal cozidos, queimados e de caracteres organolépticos anormais, não podendo apresentar excessos de dureza e nem apresentar-se quebradiços e sem corantes artificiais.	500	kg	17,50	8.750,00
78	Bolacha caseira de milho , acondicionada em embalagens plásticas de polipropileno transparente e resistente com 1 kg. A bolacha deverá ser fabricada a partir de matérias sãs e limpas, isentas de matérias terrosa, parasitos, livre de umidade, fragmentos estranhos e em perfeito estado de conservação, serão rejeitados biscoitos mal cozidos, queimados e de caracteres organolépticos anormais, não podendo apresentar excessos de dureza e nem apresentar-se quebradiços e sem corantes artificiais.	500	kg	17,50	8.750,00
79	Bolacha caseira de limão , acondicionada em embalagens plásticas de polipropileno transparente e resistente com 1 kg. A bolacha deverá ser fabricada a partir de matérias sãs e limpas, isentas de matérias terrosa, parasitos, livre de umidade, fragmentos estranhos e em perfeito estado de conservação, serão rejeitados biscoitos mal cozidos, queimados e de caracteres organolépticos anormais, não podendo apresentar excessos de dureza e nem apresentar-se quebradiços e sem corantes artificiais.	500	kg	17,50	8.750,00
80	Pão Frances integral , com superfície, macia, não quebradiça, miolo consistente, com aproximadamente 50 gr por unidade.	300	un	0,65	195,00
81	Macarrão caseiro com ovos tipo espaguete integral , deverá ser fabricada partir de matérias primas sãs, limpas, isentas de matérias terrosas e parasitas. As massas ao serem postas na água não deverão turva-lá antes da cocção, não podendo	50	kg	6,56	328,00

	estar fermentadas ou rançosas. Na embalagem não poderá haver mistura de outros tipos de macarrão. Com rendimento mínimo pós o cozimento de duas vezes mais do peso interior a cocção, acondicionada em embalagem plástica de polipropileno, resistente e transparente de 1 Kg, original do fabricante, com especificações do produtor informações do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.				
82	Farinha de trigo integral , deverá ser fabricadas a partir de matérias primas sãs, limpas, isentas de matérias terrosas, pedras, fungos ou parasitas, não poderá estar úmido ou rançoso, acondicionado em embalagem plástica de polipropileno transparente e resistente, com 1 kg, o rotulo deve conter informações do fabricante, especificações do produto, data de fabricação e prazo de validade.	200	kg	4,26	852,00
83	Carne de gado para panela sem osso-tipo cubos , congelada, aspecto próprio, não amolecida e nem pegajosa, cor própria sem manchas esverdeadas, cheiro e sabor próprio, com ausência de sujidades, parasitos, larvas ou qualquer substancia contaminante que possa alterá-la ou encobrir alguma alteração, acondicionada em embalagem plástica de polipropileno, resistente e transparente, na embalagem deverá constar informações do fabricante, especificação do produto, data de fabricação e prazo de validade de 6 meses, registro no Ministério da Agricultura – Serviço de Inspeção Federam (SIF) ou Serviço de Inspeção Estadual (SIE).	800	kg	20,00	16.000,00
84	Queijo colonial , com aspecto de massa semidura, cor branco creme homogênea, cheiro próprio, sabor suave, levemente salgado, acondicionada em embalagem plástica de polipropileno transparente e resistente, com informações do fabricante, especificações do produto, data de fabricação, prazo de validade e lote, registro no ministério da agricultura, SIF ou SIE.	250	kg	22,97	5.752,50
85	Caldo de cana , preparada com matérias primas sãs, isentas de matéria terrosa, parasitas e em perfeito estado de conservação, o rótulo deve estar de acordo com a legislação vigente, acondicionado em embalagem plástica descartável, de 2 litros original do fabricante, com especificações do produto, informações do fabricante, data de fabricação e prazo de validade, lote, registro no ministério da agricultura, serviço de inspeção federal, estadual ou municipal.	200	Litro	4,75	950,00

*Preço de aquisição é o preço a ser pago ao fornecedor da agricultura familiar.
(Resolução FNDE nº 04 de 02 de abril de 2015. Art.29, §3º).

2. FONTE DE RECURSO

Recursos provenientes dos Projetos/Atividades 2.008 – Merenda escolar

(28) 3.3.90.00. 1001

(29) 3.3.90.00. 1060

3. HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR

Os Fornecedores da Agricultura Familiar poderão comercializar sua produção agrícola na forma de Fornecedores Individuais, Grupos Informais e Grupos Formais, de acordo com o Art. 27 da Resolução FNDE nº 04 de 02 de abril de 2015.

3.1. ENVELOPE Nº 001 - HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR INDIVIDUAL (não organizado em grupo).

O Fornecedor Individual deverá apresentar no envelope nº 01 os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

I - prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;

II - extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;

III - Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura do agricultor participante;

IV - prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso; e

V - declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda.

3.2. ENVELOPE Nº 001 - HABILITAÇÃO DO GRUPO INFORMAL

O Grupo Informal deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

I - prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;

II - extrato da DAP Física de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;

III - Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor

Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura de todos os agricultores participantes; IV - prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso; e

V - declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda.

3.3. ENVELOPE Nº 01 - HABILITAÇÃO DO GRUPO FORMAL

O Grupo Formal deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

I - prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;

II - extrato da DAP Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 dias;

III - prova de regularidade com a Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;

IV - cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;

V - Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal mediante certidão emitida pela Fazenda do Município, do domicílio ou sede da empresa.

VI - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de certidão negativa (CNDT).

VII - Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar;

VIII - declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados;

IX - declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados.

X - prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso;

XI - Para produtos de origem animal apresentar documentação comprobatória de Serviço de Inspeção, podendo ser municipal, estadual ou federal conforme o caso.

4. ENVELOPES Nº 02 - PROJETO DE VENDA

4.1. No Envelope nº 02 os Fornecedores Individuais, Grupos Informais ou Grupos Formais deverão apresentar o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar

conforme Anexo II.

4.2. A relação dos proponentes dos projetos de venda será registrada em ata em até 03 dias após o término do prazo de apresentação dos projetos. O resultado da seleção será publicado em até 05 dias após o prazo da publicação da relação dos proponentes e no prazo de 30 dias os selecionados serão convocados para assinatura dos contratos.

4.3 - O(s) projeto(s) de venda a ser(em) contratado(s) será(ão) selecionado(s) conforme critérios estabelecidos pelo art. 25 da Resolução.

4.4. Devem constar nos Projetos de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar o nome, o CPF e nº da DAP Física de cada agricultor familiar fornecedor quando se tratar de Fornecedor Individual ou Grupo Informal, e o CNPJ E DAP jurídica da organização produtiva quando se tratar de Grupo Formal.

4.5. Na ausência ou desconformidade de qualquer desses documentos constatada na abertura dos envelopes poderá ser concedido abertura de prazo para sua regularização de até 05 dias, conforme análise da Comissão Julgadora.

5. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS

5.1. Para seleção, os projetos de venda habilitadas serão divididos em: grupo de projetos de fornecedores locais, grupo de projetos do território rural, grupo de projetos do estado, e grupo de propostas do País.

5.2. Entre os grupos de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

5.3. I - o grupo de projetos de fornecedores locais terá prioridade sobre os demais grupos.

II - o grupo de projetos de fornecedores do território rural terá prioridade sobre o do estado e do País.

III - o grupo de projetos do estado terá prioridade sobre o do País.

5.3. Em cada grupo de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I - os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes;

II - os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a [Lei nº 10.831, de 23 de dezembro de 2003](#);

III - os Grupos Formais (organizações produtivas detentoras de Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Jurídica) sobre os Grupos Informais (agricultores familiares, detentores de Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Física, organizados em grupos) e estes sobre os Fornecedores Individuais (detentores de DAP Física);

5.4. Caso não obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos de fornecedores locais, estas deverão ser complementadas com os projetos dos demais grupos, em acordo com os critérios de seleção e priorização citados nos itens 5.1 e 5.2.

5.5 No caso de empate entre grupos formais, terão prioridade organizações com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de sócios, conforme DAP Jurídica.

5.6. Em caso de persistir o empate, será realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, poderá optar-se pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.

6. REGIME DE EXECUÇÃO

6.1. O contratado deverá entregar os alimentos obedecendo ao disposto na Lei nº 11.947/2009, Resolução nº 26/2013.

6.1. Os valores de referência, bem como, as quantidades de cada item, fixados pela Administração Municipal estão dispostos no Item 1 - Objeto, deste instrumento.

7. LOCAL E PERIODICIDADE DE ENTREGA DOS PRODUTOS

7.1. Os produtos e suas respectivas quantidades serão definidos pelo responsável técnico (nutricionista) da alimentação escolar do município, de acordo com a necessidade de cada escola.

7.2. Os pedidos serão feitos via contato telefônico ou via correio eletrônico.

7.3. Os produtos deverão ser entregues diretamente nas escolas, inclusive, nas escolas do interior.

7.4. Os produtos deverão estar de acordo com as normas de higiene, embalados adequadamente, transportados a fim de evitar danos à qualidade exigida do produto e, ainda, respeitar a temperatura de cada alimento no momento da entrega.

7.5. Os produtos que não estiverem de acordo com o exigido na legislação, serão devolvidos.

7.6. Poderão ser solicitadas amostras dos produtos para testes de aceitabilidade e no caso de reprovação os produtos serão, automaticamente, excluídos.

7.7. Todas as orientações necessárias serão repassadas pelo responsável técnico (nutricionista).

8. DA FORMA DE PAGAMENTO E REAJUSTES:

8.1. O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, em até 10 dias úteis do mês seguinte a entrega dos alimentos, e apresentação da nota fiscal correspondente, que deverão ser atestadas pelo órgão responsável.

8.1.1. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada, enquanto houver pendências de liquidação da obrigação.

8.1.2. O pagamento será efetuado através de cheque nominal ou depósito bancário em conta na instituição bancária indicada pela Contratada.

9. PENALIDADES:

9.1. O proponente que não cumprir com as obrigações assumidas ou os preceitos legais, estará sujeita às seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Suspensão do direito de contratar junto a Prefeitura Municipal;
- c) Declaração de inidoneidade.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. A administração recusará todo e qualquer produto que não atender às especificações, ou seja, considerados inadequados pela fiscalização.

10.2. A licitante responderá pelos danos que causar a administração ou a terceiros na execução do objeto contratado, isentando o município de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos.

10.3. Não será permitida a subcontratação do objeto do presente Edital.

10.4. Outros esclarecimentos poderão ser obtidos na Prefeitura Municipal junto ao setor de Compras ou junto à Secretaria Municipal de Educação, nos horários de expediente ou pelo fone (49) 3347-3400 e (49) 3347-0611, ou através do site www.coronelfreitas.sc.gov.br.

10.4.Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação sanitária (federal, estadual ou municipal) específica para os alimentos de origem animal e vegetal.

10.5.O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de R\$20.000,00 (vinte mil reais), por DAP/Ano/Entidade Executora, e obedecerá as seguintes regras:

I - Para a comercialização com fornecedores individuais e grupos informais, os contratos individuais firmados deverão respeitar o valor máximo de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), por DAP/Ano/E.Ex.

II - Para a comercialização com grupos formais o montante máximo a ser contratado será o resultado do número de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica multiplicado pelo limite individual de comercialização, utilizando a seguinte fórmula:

Valor máximo a ser contratado = nº de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica x R\$ 20.000,00.

10.6. A aquisição dos gêneros alimentícios será formalizada através de um Contrato de Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar que estabelecerá com clareza e precisão as condições para sua execução, expressas em cláusulas que definam os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, em conformidade com os termos da chamada pública e da proposta a que se vinculam, bem como do Capítulo III - Dos Contratos, da [Lei 8.666/1993](#).

São partes integrantes do presente Edital:

ANEXO I – Minuta do contrato;

ANEXO II – Projeto de venda de gêneros alimentícios de agricultura familiar para alimentação escolar.

Coronel Freitas SC, 15 de Março de 2017.

Izeu Jonas Tozetto
Prefeito Municipal

ANEXO I

PROPOSTA DE CONTRATO DE VENDA

CONTRATO N° /2017

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS SEM LICITAÇÃO DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (MODELO)

O Município de Coronel Freitas SC, pessoa jurídica de direito público, com sede na Av. Santa Catarina, 1022, inscrita no CNPJ sob n.º 83.021.824/0001-75, representada neste ato pelo Prefeito Municipal em Exercício, o Sr. Izeu Jonas Tozetto, doravante denominado CONTRATANTE, e por outro lado (nome do grupo formal ou informal), com sede à Av. _____, n.º _____, em (Município), inscrita no CNPJ sob n.º _____, (para grupo formal), doravante denominado (a) CONTRATADO (A), fundamentados nas disposições da Lei n.º 11.947/2009, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública n.º 02/2017, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLAUSULA PRIMEIRA:

O objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, ano de 2017, descritos nos itens enumerados na Cláusula Terceira, todos de acordo com a chamada pública n.º 02/2017, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA:

O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios de Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito no projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar parte integrante deste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA:

O limite individual de venda de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, neste ato denominados CONTRATADOS, será de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA:

Os CONTRATADOS FORNECEDORES ou as ENTIDADES ARTICULADORAS deverão informar o Ministério do Desenvolvimento Agrário – MDA os valores individuais de venda dos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios, consoantes ao projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, em no máximo 30 dias após a assinatura do contrato, por meio de ferramenta disponibilizada pelo MDA.

CLÁUSULA QUINTA:

O início para entrega dos alimentos será imediatamente após o recebimento da Ordem de Compra, expedida pela nutricionista, sendo o prazo do fornecimento até o término da quantidade adquirida ou até o término do ano letivo.

a) A entrega das mercadorias e suas respectivas quantidades serão realizadas diretamente nas escolas, inclusive nas escolas do interior, nos dias determinados pela nutricionista, a qual organizará o cronograma de acordo com o cardápio e a disponibilidade dos produtos. A nutricionista fará o pedido dos itens através de contato telefônico e/ou através do correio eletrônico com antecedência.

b) O recebimento das mercadorias será realizado pelas merendeiras de cada escola. O horário de recebimento das mercadorias é das 07 (sete) horas e 30 (trinta) minutos as 10 (dez) horas e 45 (quarenta e cinco) minutos e das 13 (treze) horas e 30 (trinta) minutos as 16 (dezesesseis) horas, sendo que, cabe ao nutricionista definir dia e horário da entrega.

c) O CONTRATADO deverá respeitar todas as normas de higiene e as normas de entrega exigidas pela Legislação e as exigidas pelo responsável técnico.

d) Os produtos deverão ser entregues em embalagens adequadas, com data de fabricação e/ou data em que o produto foi embalado, bem como, data de validade, nome do produtor, ou seja, cada produto deverá seguir as normas de rotulagem específica.

e) Os produtos que não estiverem de acordo com o solicitado não serão aceitos.

f) Frutas sujas e maduras, legumes sujos e estragados, hortaliças com folhas estragadas e sujas, carnes descongeladas e com sangue, alimentos perecíveis que apresentem temperatura de risco serão devolvidos e o CONTRATADO notificado.

CLÁUSULA SEXTA:

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R\$ _____ (_____), conforme listagem anexa a seguir:

1. Nome do agricultor familiar	2. CPF	3. DAP	4. Produto	5. Unidade	6. Quantidade/Unidade	7. Preço	8. Valor Total

CLAUSULA SÉTIMA:

No valor mencionado na cláusula quarta estão incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

CLÁUSULA OITAVA:

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

Ação 2.008 - Merenda Escolar – PNAE/UNIÃO

Conta/despesa: (29) 3.3.90.00.00.00.00.00 0.1.60 – Programa Nacional de Alimentação Escolar

(28) 3.3.90.00.00.00.00.00 0.1.00 - Recursos Próprios

CLÁUSULA NONA:

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na cláusula Quinta, alínea “b”, e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA:

O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO FORNECEDOR, deverá pagar multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida. Ressalvados os casos quando não efetivados os repasses mensais de recursos de FNDE em tempo hábil.

CLÁUSULA ONZE:

Os casos de inadimplência da CONTRATANTE proceder-se-á conforme o § 1º, do art. 20 da Lei n.º 1.947/2009 e demais legislações relacionadas.

CLÁUSULA DOZE:

O CONTRATADO FORNECEDOR deverá guardar pelo prazo de 5 (cinco) anos, cópias das Notas Fiscais de vendas, ou congêneres, dos produtos participantes do Projeto de Venda de gêneros Alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA TREZE:

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo de 5 (cinco) anos das Notas Fiscais de Compra, os termos de recebimento e aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o projeto de venda de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar para alimentação escolar e documentos Anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA QUATORZE:

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO FORNECEDOR o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA QUINZE:

O CONTRATANTE em razão as supremacia dos interesses públicos sobre os interesses particulares poderá:

- a) Modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- b) Rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual inaptidão do CONTRATADO;
- c) Fiscalizar a execução do contrato;
- d) Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

Sempre que a CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem culpa do CONTRATADO, deve respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DEZESSEIS:

A multa após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DEZESSETE:

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo da Secretária Municipal de Educação, da Entidade Executora, do conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras Entidades designadas pelo FNDE.

CLÁUSULA DEZOITO:

O presente contrato rege-se, ainda, pelo edital de chamada pública n.º 002/2017, pela Resolução CD/FNDE n.º 26 de 1/06/2013, pela Lei n.º 11.947/2009.

CLÁUSULA DEZENOVE:

Este contrato poderá ser adiado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardada as suas condições essenciais.

CLÁUSULA VINTE:

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento, por fax, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA VINTE E UM:

Este contrato, desde que observada à formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante cláusula vinte, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a) Por acordo entre as partes;
- b) Pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c) Quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA VINTE E DOIS:

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos adquiridos ou até 31 de dezembro de 2017.

CLÁUSULA VINTE E TRÊS:

É competente o Foro da Comarca de Coronel Freitas para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Coronel Freitas SC, ____ de ____ de ____.

Prefeito Municipal

CONTRATADA

(agricultores no caso de grupo informal)

TESTEMUNHAS:

II-Identificação de Entidade Executora da PNAE/PNDE/MEC

1.Nome da entidade	2. CNPJ	3. Município
4. Endereço		5. Fone
6. Nome do representante e e-mail	7. CPF	

III – RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS

	1. Nome do Agricultor	2. Produto	3. Unidade	4. Quantidade	5. Preço	6. Valor total
						Total Agricultor:
						Total Agricultor:
						Total Agricultor:
						Total Agricultor:

abrangência)

Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento

Local e Data	_____ Assinatura do representante do grupo formal	Fone/E-mail: CPF:
--------------	--	----------------------

Local e Data	Agricultores Fornecedores do Grupo Informal	Assinatura

